

remessa do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre;  
III – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis;  
IV – Ressaltar que o não pagamento dos referidos valores, incorrerá em aplicação das medidas previstas na Resolução Administrativa nº 014/2016/TCM-PA, de 02/08/2016.

**ACÓRDÃO Nº 29.582, DE 25/10/2016**

Processo nº 1244282008-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia  
Assunto: Prestação de Contas de 2008  
Responsáveis: Osvaldina Nunes dos Santos (01/01 a 31/03/2008), Gisenilda da Silva Santos (01/04 a 30/06) e João César Chiapetta (01/07 a 31/12)  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia. Exercício de 2008. Ordenadora Osvaldina Nunes Santos. Pela não aprovação e recolhimento a título de multa. Ordenadora Gisenilda da Silva Santos. Pela não aprovação das contas. Ordenador João César Chiapetta. Pela não aprovação. Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 276 a 283 dos autos.  
Decisão: I. Não aprovação das Contas do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia, exercício 2008, de responsabilidade da Sra. Osvaldina Nunes Santos (01/01 a 31/03/2008), devendo a Ordenadora, recolher, a título de multa, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 84/2012, aos cofres públicos municipais, no prazo de 30 dias, devidamente atualizado, o valor de R\$ 1.169,35 (um mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), lançado à Conta Agente Ordenador. Sra. Gisenilda da Silva Santos (01/04 a 30/06/2008) e Sr. João César Chiapetta (01/07 a 31/12/2008). II. Enviar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que entender cabíveis.

**ACÓRDÃO Nº 29.586, DE 25/10/2016**

Processo nº 201600163-00 (053982011-00)  
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Almeirim  
Assunto: Recurso Ordinário interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 27.890/2015/TCM, referente ao exercício de 2011  
Interessada: Valéria Melo – (Ordenadora)  
Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro – OAB/PA 14.045  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
EMENTA: Recurso Ordinário. Fundo Municipal de Assistência Social de Almeirim. Exercício de 2011. Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo em todos os seus termos o teor do ACÓRDÃO Nº 27.890/2015/TCM.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 273 a 277 dos autos.  
Decisão: Conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida, pelas razões expostas no voto.

**ACÓRDÃO Nº 29.589, DE 25/10/2016**

Processo nº 201401594-00  
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Tucumã  
Assunto: Contratos Temporários e Termos Aditivos  
Responsável: Edson Jonas Aracaty Lobato – (Secretário)  
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo  
EMENTA: Contratos Temporários e Termos Aditivos. Fundo Municipal de Saúde de Tucumã. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro dos atos.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Aloísio Chaves e Mara Lúcia, em conformidade com a ata da sessão; e, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 132 a 134 dos autos.  
Decisão: Negar registro aos 71 (setenta e um) Contratos Temporários, celebrados pelo Município de Tucumã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Elzi Marcelina Ribeiro dos Santos e outros, para exercerem as funções inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e outros, bem como, aos 146 (cento e quarenta e seis) Termos Aditivos, firmados com Ana Glória da Silva Almeida e outros, pelas razões expostas no voto.

**ACÓRDÃO Nº 29.601, DE 27/10/2016**

Processo nº 1442012009-00  
Origem: FUNDEB de Tracuateua  
Assunto: Prestação de Contas de 2009  
Responsáveis: Maria Helena Rodrigues Mesquita (01/01 a 18/10/2009) e Cléia Markia Silva de Melo (19/10 a 31/12/2009)  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
EMENTA: Prestação de Contas do FUNDEB de Tracuateua, exercício de 2009. Pela não aprovação das contas, recolhimento, multa e cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 452 a 459 dos autos.  
Decisão: I. Negar aprovação das contas do FUNDEB de Tracuateua, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Maria Helena Rodrigues Mesquita (01/01 a 18/10/2009) e Cléia Markita Silva Melo (19/10 a 31/12/2009) por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, III, da Lei Complementar 84/2012. Deve a Sra. Maria Helena Rodrigues Mesquita recolher aos cofres públicos municipais, com fundamento no Art. 35, da Lei 84/2012, no prazo de 30 dias, devidamente atualizado, o valor de R\$ 989.353,96 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), referente ao lançamento da Conta Agente Ordenador, e a Sra. Cléia Markia Silva de Melo, deve recolher, com o mesmo fundamento e no mesmo prazo, aos cofres públicos municipais, devidamente atualizado, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que também foi lançado à Conta Agente Ordenador.  
II. Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

**ACÓRDÃO Nº 29.610, DE 01/11/2016**

Processo nº 201005473-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá  
Interessado(a): Águia de Marabá Futebol Clube  
Assunto: Prestação de contas de Convênio s/nº  
Responsável: Sebastião Ferreira Neto  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: P. M. de Marabá / Águia de Marabá Futebol Clube. Exercício de 2010. Prestação de contas de Convênio s/nº. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Determinar o arquivamento do processo.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.  
Decisão: Aprovar a prestação de contas de Convênio s/nº, firmado entre a P. M. de Marabá e Águia de Marabá Futebol Clube.

**ACÓRDÃO Nº 29.611, DE 01/11/2016**

Processo nº 201104233-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá  
Interessado(a): Águia de Marabá Futebol Clube  
Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio nº 201106194-00  
Responsável: Sebastião Ferreira Neto  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: P. M. de Marabá / Águia de Marabá Futebol Clube. Exercício de 2011. Prestação de contas do Termo de Convênio nº 201106194-00. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos à respectiva prestação de contas do ex/2011.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.  
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Termo de Convênio nº 201106194-00, firmado entre a P. M. de Marabá e Águia de Marabá Futebol Clube.

**ACÓRDÃO Nº 29.612, DE 01/11/2016**

Processo nº 201118854-00  
Origem: Prefeitura Municipal de Marabá  
Interessado(a): Liga Esportiva de Marabá – LEMAR  
Assunto: Prestação de contas do Termo de Convênio s/nº  
Responsável: Edmilson Alves Sanches  
Relator: Cons. Daniel Lavareda  
EMENTA: P. M. de Marabá / Liga Esportiva de Marabá – LEMAR. Exercício de 2011. Prestação de contas do Termo de Convênio s/nº. Pela aprovação. Expedir o Alvará de Quitação. Juntar os autos à respectiva prestação de contas do Ex/2011, para análise conjunta.  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.  
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Termo de Convênio s/nº , firmado entre a P. M. de Marabá e a Liga Esportiva de Marabá – LEMAR.

**Protocolo: 121433**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24/11/2016, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:  
01) Processo nº 760012013-00  
Responsável: Sr(a). João Cleber de Souza Torres  
Origem: Prefeitura Municipal / São Félix do Xingu  
Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Governo  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheira Mara Lúcia

02) Processo nº 760012013-00  
Responsável: Sr(a). João Cleber de Souza Torres  
Origem: Prefeitura Municipal / São Félix do Xingu  
Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas de Gestão  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheira Mara Lúcia  
03) Processo nº 360022008-00  
Responsável: Sr(a). João Bastos Rodrigues  
Origem: Câmara Municipal / Itaituba  
Assunto: Prestação de Contas  
Exercício: 2008  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
Advogado/Contador: Antonio dos Santos Amaral (Contador)  
04) Processo nº 1340022010-00  
Responsável: Sr(a). Omilton Ricardo de Oliveira  
Origem: Câmara Municipal / Canaã dos Carajás  
Assunto: Prestação de Contas  
Exercício: 2010  
Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa  
05) Processo nº 140162008-00  
Responsável: Sr(a). Carlos Antônio de Aragão Vinagre, Oséas Batista da Silva Júnior e Luiz Octávio Cunha  
Origem: IPAMB / Belém  
Assunto: Prestação de Contas - Contas anuais de Gestão  
Exercício: 2008  
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda  
06) Processo nº 193992013-00  
Responsável: Sr(a). Rosiane Meneses dos Reis  
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Bujaru  
Assunto: Prestação de Contas - Contas de Gestão  
Exercício: 2013  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
Advogado/Contador: Maria do Socorro Pinto Alves Batista (contador)  
07) Processo nº 714652007-00  
Responsável: Sr(a). Everaldo de Souza Martins Filho  
Origem: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral / Santarém  
Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão  
Exercício: 2007  
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães  
08) Processo nº 141812012-00  
Responsável: Sr(a). Vitor Hugo Moreira da Cunha Júnior (01/01 a 30/03) e Cláudio Sérgio da Silva Nunes (02/04 a 31/12)  
Origem: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE / Belém  
Assunto: Prestação de Contas  
Exercício: 2012  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
Advogado/Contador: Carmem Lúcia da Silva Castro (CRC/PA 012.350-0)  
09) Processo nº 140222004-00  
Responsável: Sr(a).Getúlio Waldisney Barbosa Trindade  
Origem: Agência Distrital de Mosqueiro / Belém  
Assunto: Prestação de Contas  
Exercício: 2004  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
10) Processo nº 201611330-00  
Responsável: Sr(a). Francisco Evando de Sousa e outros  
Interessado(a): Sr(a). Salvador Chamon Sobrinho (P.M.) e Hugo Leonar Pontes de Almeida (Presidente da CPL)  
Origem: Prefeitura Municipal / Ipixuna do Pará  
Assunto: Denúncias e Representações - Representação com Pedido de Cautelar  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheira Mara Lúcia  
Advogado/Contador: Bruno M. Fonseca de Assunção (OAB-PA 19.340)  
11) Processo nº 201608927-00  
Responsável: Sr(a). ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA  
Interessado(a): Sr(a). Charles Cezar Tocantins de Souza  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Marabá  
Assunto: Denúncias e Representações - Denúncia em desfavor do Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí  
Exercício: 2015  
Relator: Conselheira Mara Lúcia  
12) Processo nº 201608474-00  
Responsável: Sr(a). Romilson da Silva Alencar  
Interessado(a): Sr(a). Fredson Pereira da Silva (ex-Gestor e Ordenador)  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Pau d'Arco  
Assunto: Denúncias e Representações  
Exercício: 2016  
Relator: Conselheiro Sérgio Leão  
13) Processo nº 201611303-00  
Responsável: Sr(a). José Maurício de Andrade C Junior  
Interessado(a): Sr(a). Fredson Pereira da Silva  
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Pau d'Arco